



## PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER  
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES  
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA  
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO  
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA RAMOS DA SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA  
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)  
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
MUNICIPAL

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	3
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	3
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	4
Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos.....	10
Atos da Comissão de Qualificação.....	10

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	11
-------	----

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

ELERSON LEANDRO ALVES  
PRESIDENTE

ADRIANO MORIE  
ANA LUCIA ALVES BENEDITO  
ANTONIO ALMEIDA SILVA  
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS  
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA  
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS  
JEFFERSON DIAS DA SILVA  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO  
NILTON MOREIRA CAVALCANTE  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS  
THOMAS JEFFERSON ALVES  
WILSON ESPIRIDIANO PIMENTA

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 206 – Terça-Feira, 07 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 1494/GAP/23. CONVOCA a tomar posse no dia 10/11/2023 às 09:30h, no Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, situado à rua Macaé, 430, São Roque - Queimados, os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos efetivo, conforme relação nominal (Processo nº 0704/2020/03):**

CARGO	Classificação	NOME
ORIENTADOR PEDAGÓGICO / PCD	1	JOVIC SIQUEIRA FREIRE
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	10	PAMELLA DA SILVEIRA SOUZA
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	12	ZAMARA GRAZIELA PINHEIRO DE OLIVEIRA
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	14	ANDERSON PAULINO DE SOUZA
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	17	AMANDA KELLY DE ARAUJO CRUZ
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	24	APARECIDA DE ARAUJO PARETO
ORIENTADOR EDUCACIONAL	10	JOELMA DE CARVALHO DA SILVA ROCHA
ORIENTADOR EDUCACIONAL	17	MONIQUE AYUPE BUENO LORDELLO
ORIENTADOR EDUCACIONAL	18	PRISCILA MENDES DO NASCIMENTO
ORIENTADOR EDUCACIONAL	19	GISIANE ROBERTA DOS SANTOS DO COUTO
ORIENTADOR EDUCACIONAL	24	CAMILA DOS SANTOS
ORIENTADOR EDUCACIONAL	25	CRISTIANE DO ESPIRITO SANTO BRAGA
ORIENTADOR EDUCACIONAL	31	WAGNER NEVES DE MATTOS
ORIENTADOR EDUCACIONAL	32	NATHALIA NERI ARAUJO DE CARVALHO
PROFESSOR I - MATEMÁTICA	18	MARCELLE ROSA RIBEIRO LEAL
PROFESSOR I - MATEMÁTICA	21	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
PROFESSOR I - MATEMÁTICA	27	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA TELLES
PROFESSOR I – HISTÓRIA	20	ANA CLARA MARQUES LINS
PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA	22	CAMILA DE SANTANA CAMPOS
PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA	23	MAIRA SILVA DE PAIVA
PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA	25	FERNANDA JURACI DA SILVA APRIGIO
PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA	31	ELAINE CARVALHO DA SILVA ALMEIDA
PROFESSOR I – CIÊNCIAS	13	ALINE BASTOS CABRAL
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	262	MARCELE CUNHA FERREIRA DOS SANTOS
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	269	YESSICA ANDRADE GALVAO
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	273	KAREN PRISCILA SILVA DE LIMA
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	277	MONICA VIEIRA ALVES DE SOUSA
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	282	MICHELLE DOS SANTOS JORGE BRAGA
SECRETÁRIO ESCOLAR	5	ALICE MICHELE GOMES DA SILVA DE SOUSA
SECRETÁRIO ESCOLAR	7	LILIAN KUCHENBECKER DE SOUZA
SECRETÁRIO ESCOLAR	9	CATHERINE SOARES DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIO ESCOLAR	16	NEIVA DA SILVA DA COSTA VIEIRA

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 1495/GAP/23. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor CLAYTON SILVA BATISTA, Matrícula nº 14308/02, Chefe da Divisão de Grup. de Trânsito – SEMUSOP, referente ao período: 01/11/2023 à 30/11/2023, fixando o novo período para: 01/12/2023 à 30/12/2023.**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 206 – Terça-Feira, 07 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 3**

**PORTARIA Nº 1496/GAP/23. INTERROMPER** por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **JESUSMAR DOS SANTOS**, Chefe de Manutenção e Zeladoria, Matrícula nº 14623/01, referente ao período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

**PORTARIA Nº 1497/GAP/23. INTERROMPER** por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **PEDRO EMANUEL FARIAS BARBOSA**, Assessor Administrativo, Matrícula nº 14089/02, referente ao período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

**PORTARIA Nº 1498/GAP/23. INTERROMPER** por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora **POLLYANE SOARES LOPES DE OLIVEIRA**, Assessor Técnico de Suporte de Telecomunicações, Matrícula nº 13780/01, referente ao período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

**\*ERRATA: PUBLICADO NO DOQ 204/23 DE 01/11/2023.**

**Onde se lê.: PORTARIA Nº 1484/GAP/23. NOMEAR GRASIELE DE FREITAS NEVES**, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 01/11/2023.

**Leia-se.: PORTARIA Nº 1484/GAP/23. NOMEAR GRASIELY DE FREITAS NEVES**, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 01/11/2023.

**\* Republicado por haver incorreções.**

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

### Despachos do Prefeito

**Processo nº 4624/2023/24. Requerente: SEMADA. Assunto: Termo de Cooperação Técnica.** Com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais às fls. 21/23, 24/26, 44/52 e 60, na manifestação da Controladoria Geral do Município às fls.36 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 56/59, **AUTORIZO**, na forma da lei, a celebração do Termo de Cooperação Técnica entre o **Município de Queimados** e o **Estado do Rio de Janeiro**, por meio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade para o desenvolvimento de ações conjuntas visando à ampliação e o monitoramento do programa municipal de coleta seletiva e o fortalecimento dos catadores de materiais recicláveis organizados em associações e/ou cooperativas, sem quaisquer ônus às partes, com fundamento na Lei 8.666/93, na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Federal nº 12.305/10 e na Lei Estadual nº 4.191/03.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

### Atos do Secretário Municipal de Educação

**ATO Nº 23/SEMED/2023.**

Considerando memorando nº. 01 da Comissão Técnica Organizadora responsável pela organização e coordenação do processo seletivo simplificado, designada pela resolução nº. 05 de 20 de outubro de 2023;

Considerando o Decreto municipal nº. 3004 que alterou o Anexo II do Decreto Municipal nº. 2995 de 19 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica alterado o item 9.1 do edital do Processo Seletivo Simplificado, publicado no DOQ nº 204 de 1º de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1. O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas e calendário:

Evento	Datas
Abertura das inscrições	A partir das 9h00 do dia 25/10/2023
Encerramento das inscrições	Até às 17h00 do dia 26/10/2023
Publicação das Inscrições Deferidas	Até dia 30/10/2023
Publicação da Classificação Final	Dia 13/11/2023
Homologação do Resultado Final	Dia 14/11/2023
Convocação dos Candidatos	Dia 16/11/2023

André Luiz Monsores de Assumpção  
Secretário Municipal de Educação  
Matrícula 14231/01 – SEMED – PMQ

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 206 – Terça-Feira, 07 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 4**

**Atos do Secretário Municipal de Administração**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo Nº 3071/2022/07

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 005/2023**

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2023, publicada no DOQ nº 119 de 29/06/2023, processo administrativo nº 3071.2022.07, RESOLVE registrar os preços da empresa PAVION DO BRASIL NANO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 32.043.927/0001-03, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela Senhora Vera Lúcia de Paiva Guedes, CPF Nº 287.223.531-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de recuperação/manutenção de estradas não pavimentadas, no acompanhamento técnico de terraplanagem, fornecimento e aplicação de aditivo nano estabilizante iônico de solos, no Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural e Agricultura - SEMDRAG e de Conservação e Serviços Públicos - SEMCONSESP, especificado no item 1 do Termo de Referência anexo I do edital de Pregão nº 20/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s)
- 2.2. proposta(s) são as que seguem:

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 206 – Terça-Feira, 07 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 5**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo Nº 3071/2022/07

PRESTADOR DE SERVIÇO					
PAVION DO BRASIL NANO TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 32.043.927/0001-03 ST Setor N QNN 18 C.J, C, LT 2, S/N - Sala 104, Ceilândia - Brasília/DF (61) 99291-4626 / (11) 4333-6777 - E-mail: vera.guedes@pavion.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de recuperação/manutenção de estradas não pavimentadas, no acompanhamento técnico de terraplanagem, fornecimento e aplicação de aditivo nano estabilizante iônico de solos, no Município de Queimados/RJ.	399.207	M <sup>2</sup>	R\$ 60,00	R\$ 23.952.420,00

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante
1	SEMDRAG e SEMCONSESP

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

4.2. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 206 – Terça-Feira, 07 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 6**

---



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo Nº 3071/2022/07

fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) prestador(es) de serviços.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 206 – Terça-Feira, 07 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 7**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo Nº 3071/2022/07

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) prestador(es) de serviços para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do prestador de serviços será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do prestador de serviços.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 206 – Terça-Feira, 07 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 8**

---



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo Nº 3071/2022/07

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do prestador de serviços.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 206 – Terça-Feira, 07 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 9**

---



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo Nº 3071/2022/07

Queimados, 07 de novembro de 2023.

Assinaturas

---

**PAULO CESAR TAVARES ARAÚJO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

**JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA  
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

---

**CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

---

**VERA LUCIA DE PAIVA GUEDES**  
PAVION DO BRASIL NANO TECNOLOGIA LTDA  
Sócia administradora

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 206 – Terça-Feira, 07 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 10**

**Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos**

**PROCESSO nº 5027.2023.19.**

Trata-se de procedimento administrativo para realização de despesa com a celebração de Termo Aditivo Prazo para **PRORROGAÇÃO, em caráter excepcional**, do contrato firmado entre o Município e a empresa Força Ambiental Ltda., que tem por objeto a prestação de serviço contínuo de limpeza dos logradouros públicos, coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos urbanos e de serviços de saúde, até sua destinação final, pelo período de 06 (seis) meses, **com fulcro no art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/91.**

Bem analisados os elementos dos autos, acolho e ratifico parecer de fls. 251/254 da Assessoria Jurídica da SEMOB, atuando por delegação na SEMCONSESP, bem como manifestação do órgão de Controle Interno às fls. 258/269, **OPINANDO PELA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO, PARA QUE NÃO HAJA DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**, garantindo assim, a coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos urbanos e de serviços de saúde, até sua destinação final.

Com base nas manifestações mencionadas acima:

- **HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ 12.467.052,63 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, cinquenta e dois reais e sessenta três centavos)**, com fulcro no Decreto Municipal nº 2.595/21, para a celebração de TERMO ADITIVO DE PRAZO para PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre o Município e a empresa Força Ambiental Ltda., que tem por objeto a de serviço contínuo de limpeza dos logradouros públicos, coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos urbanos e de serviços de saúde, até sua destinação final pelo período de 06 (seis) meses, **com fulcro no art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/91.**
- **AUTORIZO** a emissão de NAD e Nota de Empenho.

**CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO**  
**Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Matrícula nº 14195/01**

**Atos da Comissão de Qualificação**

Considerando a decisão da Comissão de Qualificação retro e o que dispõe o parágrafo 4º do Art. 8º do Decreto n.º 1.453/2012 quanto a possibilidade de complementação dos documentos, sugere esta Comissão a publicação, no Diário Oficial de Queimados, do seguinte texto:

**Processo n.º 13.0908.2023**

**Requerimento de Qualificação como Organização Social**

**Requerente: Instituto de Atenção à Saúde, Educação e Assistência - IASE**

**Decisão: Tomar ciência da manifestação da Comissão de Qualificação que apontou a necessidade de complementar a documentação apresentada nos autos do processo 13.0908.2023.**

**Prazo: 10 (dez) dias a contar da publicação. (Art. 8º, § 4º do Decreto n.º 1.453/2012)**

Queimados, 07 de novembro de 2023.

Marcos Felipe Souza de Lima  
Presidente da Comissão de Qualificação

Considerando a decisão da Comissão de Qualificação retro e o que dispõe o parágrafo 4º do Art. 8º do Decreto n.º 1.453/2012 quanto a possibilidade de complementação dos documentos, sugere esta Comissão a publicação, no Diário Oficial de Queimados, do seguinte texto:

**Processo n.º 13.0908.2023**

**Requerimento de Qualificação como Organização Social**

**Requerente: Instituto Social Se Liga**

**Decisão: Tomar ciência da manifestação da Comissão de Qualificação que apontou a necessidade de complementar a documentação apresentada nos autos do processo 13.0933.2023.**

**Prazo: 10 (dez) dias a contar da publicação. (Art. 8º, § 4º do Decreto n.º 1.453/2012)**

Queimados, 07 de novembro de 2023

Marcos Felipe Souza de Lima  
Presidente da Comissão de Qualificação

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 206 – Terça-Feira, 07 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 11**

**Atos do Poder Legislativo**

**ATO nº 065/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 66ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2023**:

**PROJETO DE LEI Nº144/2023**

**Autor: PODER EXECUTIVO**

**Assunto: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A. com a garantia da União e dá outras providências"**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados ao financiamento dos seguintes itens: construção e reforma de espaços e estabelecimentos públicos; obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra-garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e" complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do Município, conforme o caso, a ser indicada no contrato, em que serão efetuados os créditos dos recursos do município, ou quaisquer outras contas, salvo as de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº049/2023**

**Autor: Ver. TUNINHO VIRA VIROU**

**Assunto: "Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Ilmo. Sr. AGUINALDO MESQUITA DE LIMA (MÉDICO)".**

**REQUERIMENTO Nº614/2023**

**Autor: Ver. ROGERINHO DO SALÃO**

**Assunto: "Concessão de moção de Aplausos aos Ilmos. Srs. STELLA MARIS NEVES NORÕES, WILSON ESPERANÇA MANFREDO, JOAQUIM TEIXEIRA PORTELLA FILHO".**

**REQUERIMENTO Nº615/2023**

**Autor: Ver. PAULINHO TUDO A VER**

**Assunto: "Concessão de Medalha Governador Leonel de Moura Brizola, a Ilma. Srª. CAROLINE ALVES COSTA (PRESIDENTE DA FAETEC)".**

Queimados, 07 de novembro de 2023.

**ELERSON LEANDRO ALVES**  
Presidente da Câmara Municipal de Queimados